

CÓDIGO DE ÉTICA E PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO



Associação para o Bem-Estar do Menor Carente de Esperantina-PI
CNPJ: 12.175.485/0001-33

APRESENTAÇÃO

"Dar o exemplo não é a melhor maneira de influenciar os outros. É a única".

Albert Schweitzer

AMARE é uma organização filantrópica que se sustenta essencialmente pela credibilidade, autenticidade e integridade do seu exemplo perante uma sociedade mergulhada em profundas crises sociais e éticas. Entendemos que a nossa imagem pública e a eficácia do nosso trabalho dependem diretamente da coerência entre o que pregamos e como agimos.

Diante dessa responsabilidade, torna-se urgente oferecer aos nossos associados e colaboradores um conjunto de diretrizes claras. Este documento visa orientar os cuidados éticos indispensáveis na gestão da AMARE e no comportamento individual de cada associado e colaborador perante o público.

Acreditamos que a missão da AMARE só se perpetuará para as próximas gerações se mantivermos vivo o lema de Albert Schweitzer. Mais do que apenas "dar o exemplo", assumimos o compromisso de ser o exemplo através de uma vontade inabalável de sermos incorruptíveis e firmes na causa.

Johannes Skorzak

Diretor Executivo da AMARE



Missão

Promover a defesa e garantia de direitos de crianças, adolescentes e famílias, por meio da assistência social e ações educativo-culturais.



1. PRINCÍPIOS E VALORES

O Código de Ética e Prevenção à Corrupção da AMARE afirma o compromisso da organização com a realização de seus objetivos pautados pela responsabilidade social, priorizando a coerência entre o discurso institucional e as práticas adotadas por seus colaboradores.

O documento estabelece os princípios que orientam as relações institucionais em todos os níveis, reconhecendo como fundamentais a promoção da igualdade de oportunidades, o respeito à diversidade, à dignidade humana e o compromisso permanente com a defesa dos direitos humanos.

Esses valores devem nortear a conduta de todos os colaboradores e parceiros que contribuem para fortalecer AMARE e elevar sua atuação ao mais alto padrão de excelência, buscando resultados cada vez mais efetivos para os assistidos, o reconhecimento da comunidade e a plena eficácia de suas ações e iniciativas.



Princípios e Valores

- Comprometimento e Transparência;
- Diversidade, Equidade e Inclusão;
- Excelência, Inovação e Sustentabilidade;
- Espiritualidade e Gratidão;
- Valorização e Desenvolvimento da Equipe.

2. CONDUTA FORA DO TRABALHO

Embora não caiba à instituição estabelecer regras estritas para a esfera pessoal, é fundamental que conselheiros, colaboradores, estagiários, voluntários, associados e parceiros zelem por sua postura pública. Deve-se evitar comportamentos contraditórios fora do ambiente de trabalho que possam ser interpretados como infrações éticas ou que comprometam a imagem e a credibilidade da AMARE.



3. REGRAS DE CONDUTA

O presente documento aplica-se a todos os colaboradores que integram a organização AMARE, sendo conselheiros administrativos, funcionários, voluntários, profissionais cedidos, prestadores de serviços e associados. Este conjunto de normas visa o engajamento de todos com a entidade e deve ser explicado aos candidatos a uma posição de trabalho na instituição. É crucial que todos tenham conhecimento deste documento e o implementem em suas rotinas diárias, independentemente do papel que desempenham em nome da AMARE.

3.1 CABE AOS COLABORADORES:

Seção I: Proteção Infantil

1. Diretrizes de Proteção: Observar com rigor as diretrizes especiais no trato com crianças e adolescentes, dentro e fora do ambiente institucional, estabelecidas pela Política de Proteção Infantil da AMARE.

Seção II: Compromisso Institucional e Legal

2. Conformidade Normativa: Cumprir e honrar as políticas, normas e processos corporativos estabelecidos no Código de Ética e Prevenção à Corrupção, além das leis vigentes.
3. Hierarquia: Respeitar a estrutura hierárquica da instituição, evitando interferências na cadeia de comando que afetem os níveis organizacionais.
4. Reputação e História: Zelar pelo nome e pela história da AMARE, defendendo sua missão e valores em todas as circunstâncias.

Seção III: Ética no Relacionamento Humano e Diversidade

5. Defesa de Direitos: Atuar na proteção dos direitos de cada assistido e de suas famílias.
6. Combate à Discriminação: Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito, garantindo que ninguém sofra tratamento discriminatório por raça, gênero, orientação sexual, condição física ou qualquer outro fator.
7. Liberdade Religiosa: Respeitar a diversidade de crenças e opiniões, preservando a harmonia no ambiente de trabalho.
8. Conduta e Postura: Portar-se com respeito, correção e presteza, seguindo os bons costumes dentro ou fora da instituição enquanto estiver a serviço da AMARE.
9. Apresentação Pessoal: Vestir-se de forma adequada ao ambiente profissional.



Seção IV: Desempenho e Responsabilidade Profissional

10. Comprometimento: Manter assiduidade, pontualidade e dedicação aos propósitos da organização, agindo com honestidade, justiça e equidade.
11. Participação Ativa: Agir com empenho e compromisso em todas as atividades e atos propostos pela instituição.
12. Conflito de Interesses: Evitar que objetivos individuais interfiram nos relacionamentos internos e externos da instituição.
13. Atividade Política: Manter manifestações de opinião ou participações políticas em âmbito estritamente pessoal e fora do horário de trabalho, sem representar a posição institucional da AMARE.

Seção V: Proteção de Dados e Propriedade Intelectual

14. Confidencialidade (LGPD): Manter o sigilo absoluto das informações de assistidos e da equipe, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.
15. Propriedade Intelectual: Reconhecer que todo produto de trabalho intelectual criado durante o vínculo profissional é de propriedade da AMARE, respeitando também patentes e criações artísticas externas.

Seção VI: Patrimônio e Sustentabilidade Ambiental

16. Zelo Patrimonial: Utilizar adequadamente o patrimônio material, cuidando da integridade de bens e equipamentos.
17. Preservação Ambiental: Zelar pelo meio ambiente, com foco especial na fauna, flora, limpeza e estética dos jardins do Parque AMARE.
18. Gestão de Resíduos: Garantir a destinação correta de dejetos e resíduos, além de promover a reciclagem de bens de consumo nos espaços da instituição.

3.2 É VETADO AOS COLABORADORES:

Seção VII: Conduta Pessoal e Ambiente de Trabalho

19. Substâncias e Fumo: É vetado o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou substâncias ilícitas, sendo terminantemente proibido fumar nas dependências da AMARE.



20. Assédio e Violência: É proibida a prática de assédio físico, sexual, moral ou psicológico, bem como qualquer comportamento que resulte em violência ou crie um ambiente de trabalho hostil.
21. Discriminação: São vetadas atitudes discriminatórias ou posições baseadas em preconceitos nas relações interpessoais.
22. Nepotismo: É vedada a contratação de parentes (até segundo grau, em linha reta ou colateral) de conselheiros, diretores ou colaboradores que possuam poder de decisão ou influência direta sobre o processo de seleção e gestão de pessoas, em conformidade com o Manual de Gestão de Pessoas, disponível no site institucional.

Seção VIII: Proteção ao Patrimônio e Fé Pública

23. Integridade Documental: É proibida a falsificação de documentos, relatórios, registros financeiros ou contábeis, sejam eles físicos ou digitais.
24. Zelo Patrimonial: É vedado apoiar ou omitir-se diante de qualquer ato ilícito praticado contra o patrimônio físico da AMARE, independentemente do autor da ação.

Seção IX: Diretrizes Anticorrupção

25. Atos de Corrupção: É estritamente proibido qualquer ato caracterizado como corrupção, desonestidade ou subtração de bens, especialmente aqueles que visem o ganho particular às custas da AMARE ou de sua imagem.
26. Conformidade Legal: É vedada a prática de qualquer ato de corrupção que prejudique o desenvolvimento das atividades da instituição, sem distinção de cargo ou função, conforme a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013).
27. Vantagens Indevidas: É proibido garantir ou conceder benefícios e vantagens pessoais indevidas a colaboradores ou assistidos dentro da organização.
28. Transparência em Compras: É vedado o favorecimento de fornecedores por amizade, parentesco ou interesses pessoais, devendo todo processo de compra ser pautado pela busca do melhor custo-benefício e pela apresentação de três cotações, em conformidade com o Manual de Gestão Financeira da AMARE, disponível no site institucional.
29. Recebimento de Brindes: É permitida a aceitação de brindes (como canetas, agendas ou calendários), desde que não possuam valor comercial superior a R\$ 100,00 (cem reais). Qualquer gratificação, presente ou benefício que ultrapasse este valor deve ser recusado ou doado ao patrimônio da AMARE.



4. DENÚNCIA DE VIOLAÇÃO E SANÇÕES

É dever de todo colaborador reportar qualquer ato que afronte este Código de Ética e Prevenção à Corrupção. As denúncias podem ser formalizadas anonimamente através do sítio eletrônico da AMARE (<https://amarebrasil.org.br>) ou diretamente ao Conselho Administrativo, sendo rigorosamente assegurada a confidencialidade do denunciante.

Seção X: Procedimentos de Averiguação

30. Comissão de Inquérito: Denúncias de infrações serão investigadas por uma comissão de averiguação designada pela Diretoria Executiva.
31. Direito a Recurso: Das decisões proferidas pela comissão, cabe recurso ao Conselho Administrativo.
32. Dever de Reporte Superior: Caso o Conselho Administrativo não adote as providências necessárias diante de fraudes ou crimes comprovados, a denúncia deverá ser levada à Assembleia dos Associados.
33. Proteção ao Denunciante: Nenhuma ação será tomada contra o denunciante por denúncias que se provem infundadas após averiguação. Contudo, sanções severas serão aplicadas em casos de denúncias comprovadamente maliciosas ou de má-fé.

Seção XI: Das Penalidades

O descumprimento das normas deste Código sujeitará os infratores (conselheiros, associados, colaboradores, estagiários, voluntários e parceiros) às seguintes penalidades, aplicadas conforme a gravidade da infração, a reincidência e o impacto causado à instituição:

34. Advertência Verbal: Aplicada em casos de faltas leves, com o intuito de orientar e corrigir o comportamento.
35. Advertência Escrita: Aplicada em casos de reincidência de faltas leves ou infrações de gravidade moderada, passando a constar no registro do colaborador.
36. Suspensão: Afastamento temporário das atividades, aplicável em faltas graves ou quando a permanência do colaborador puder comprometer a averiguação em curso.



37. Rescisão de Vínculo (Justa Causa): Rompimento imediato do cargo, contrato de trabalho ou vínculo voluntário, aplicável em casos de faltas gravíssimas, atos de corrupção comprovados ou violações que tornem insustentável a manutenção do vínculo.
38. Rompimento de Parceria: Rescisão imediata de acordos ou contratos com prestadores de serviços e parceiros comerciais que violem as diretrizes éticas da AMARE.
39. Medidas Legais: Sem prejuízo das sanções administrativas, AMARE poderá buscar reparação civil por danos causados e encaminhar o caso às autoridades competentes para a devida responsabilização criminal, conforme a legislação vigente (incluindo a Lei Anticorrupção 12.846/2013).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

40. AMARE promoverá treinamentos a cada ano para que todos os colaboradores compreendam e apliquem integralmente as normas deste Código, incentivando o desenvolvimento profissional e a atualização sobre práticas éticas e de compliance.
41. Os casos omissos neste Código serão resolvidos pelo Conselho Administrativo em conjunto com a Assembleia Geral, sempre pautando-se pelos princípios da justiça, transparência e pelo bem-estar dos assistidos.
42. Este documento deve ser submetido a um processo formal de revisão e adequação a cada 3 (três) anos pelo Conselho Administrativo, garantindo que as diretrizes permaneçam atualizadas frente à legislação vigente e aos novos desafios da organização.

Esperantina (PI), 9 de julho de 2025


Jozirene Oliveira Chaves de Carvalho
presidente

ANEXO



ANEXO I – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF [Número], na qualidade de [Cargo/Função], declaro que recebi, li e compreendo integralmente o **Código de Ética e Prevenção à Corrupção da AMARE**.

Comprometo-me a seguir fielmente as diretrizes aqui estabelecidas, pautando minha conduta profissional e pessoal pela integridade, transparência e respeito aos direitos humanos e à missão da instituição.

Estou ciente de que o descumprimento destas normas poderá resultar nas sanções previstas neste documento.

Esperantina (PI), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Colaborador (a)